



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## Relatório de Controle Interno

# AGOSTO/ 2021

*Em cumprimento ao art. 17 da Resolução TCM-BA nº 1.120/05*

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE CONTROLADO</b>
<b>NOME :</b> Ichu
<b>CNPJ (MF):</b> 13.906.151/0001-55
<b>ENDEREÇO :</b> Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro, Ichu – Ba - CEP: 48725-000
<b>NATUREZA :</b> Entidade de Direito Público
<b>TIPO :</b> Poder Executivo Municipal
<b>GESTOR(A) :</b> José Gonzaga Carneiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## INTRODUÇÃO

O dever de controlar o patrimônio público houve com o passar do tempo mudanças e inovações no planejamento e no controle da gestão governamental, sendo algumas de ordem constitucional e outras por força da necessidade natural das coisas.

Introduziram-se, no que tange ao planejamento, instrumentos como o Plano Plurianual (PPA) e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), dando uma nova roupagem ao Orçamento Anual (LOA). Este último passou a receber um trato de organização tridimensional, ou seja, expandiu-se para orçamento fiscal, orçamento de seguridade social e orçamento de investimentos nas empresas.

A Constituição, no que concerne a controle, se destaca em primeiro lugar por determinar que cada Poder organize e mantenha o seu sistema de controle interno, introduzindo o conceito de controle interno integrado (CF, arts. 31, *caput*, e 74).

A Constituição do Estado da Bahia coaduna com a Federal quando em seu art. 90 trata do controle interno integrado entre os poderes.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), introduziu novidades no que tange ao controle interno governamental, tratando especificamente da gestão fiscal, e de controle especialmente no seu Capítulo IX (Da transparência, controle e fiscalização), integrado pelos arts. 48 a 59).

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM BA) deu uma ênfase ao controle interno, publicando a Resolução TCM BA nº 1.120, em 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais. A partir daí puderam os Municípios da Bahia seguir uma só ordem sistemática para a criação implantação e manutenção de seus controles internos, facilitando assim o direcionamento do trabalho para a obtenção do resultado desejado.

## APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 17 da Resolução 1120/05 deste Egrégio Tribunal de Contas, Estamos encaminhando a V. Exa., documentação da Prefeitura Municipal de Ichu, Estado da Bahia, relativa ao fechamento do mês de **AGOSTO** de 2021.

O objetivo deste relatório é descrever os procedimentos acompanhados pelo Sistema de Controle Interno Executivo Municipal, levando em consideração os regramentos legais e qualitativos da evolução administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Neste sentido, o mesmo foi dividido em tópicos, onde tentamos dar ciência ao Gestor sobre os aspectos mais importantes apontando as fragilidades, bem como os avanços da Administração, tendo suas informações sido originadas dos relatórios Contábeis, além do acompanhamento diário dos setores e atividades da Controladoria, na forma proposta pela mencionada Resolução 1.120/05 do TCM/BA, e demais Leis e resoluções que regem os Princípios da Administração Pública, buscando sempre o bem coletivo e a impessoalidade.

Assim, o Art. 11 da Resolução 1120/05 do TCM traz que serão objeto de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal os seguintes:

- Execução Orçamentária e Financeira;
- Sistema de Pessoal;
- Bens Patrimoniais;
- Bens em Almoxarifado;
- Veículos e Combustíveis;
- As licitações, Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes;
- Obras Públicas e Reformas;
- Operações de Crédito;
- Limites de endividamento;
- Adiantamentos;
- Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições;
- Dívida Ativa;
- Despesa pública;
- Receita;
- Observância dos Limites Constitucionais;
- Gestão Governamental;

## FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

As atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno consistem num conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos quando os mesmos acontecem. O controle, portanto, é exercido de modo concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos eivados de vícios e nulidades antes deles produzirem algum efeito jurídico.

Da análise dos processos por amostragem no mês de **AGOSTO**, foram identificadas em alguns casos irregularidades, sendo prontamente regularizada pelos órgãos e entidades envolvidos, como listados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<b>IRREGULARIDADES</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>
Processo Administrativo sem assinaturas das autoridades competentes.	Devolução ao setor de contratos para sanear.
Ausência da análise e o despacho do núcleo de planejamento (viabilidade orçamentária);	Encaminhamento ao setor responsável para anexar documento.
SD e Anexo de SD sem assinatura das autoridades competentes;	Devolução à UR e setor de contratos para sanear
Contrato sem assinaturas de Testemunhas	Devolução à setor de Contratos para sanear
Ausência de termo de referência devidamente assinado	Devolução à unidade requisitante
Fonte de recurso incompatível com o tipo de despesa	Orientação técnica com todos os envolvidos na elaboração de Solicitação de Despesa, Fluxo de Despesa, demonstrando a capacidade orçamentária e financeira. Foi ratificado que todo e qualquer processo administrativo de despesa deverá ser encaminhado ao setor contábil e posterior ao controle Interno para análise das dotações, fontes e recursos financeiros.
Ausência de certidões de regularidade fiscal	Foi orientado e recomentado que todo e qualquer processo administrativo/pagamento de pessoa jurídica ou física deverá ser observado a vigências das certidões e sua veracidade para liquidação e pagamento.
Ausência de atesto	Encaminhamento ao responsável pelo acompanhamento do contrato

## **EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

A Lei Municipal, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, estimou a receita total do município e fixou a despesa em R\$ 33.500.000,00, conforme demonstrativo abaixo. O Controle Interno acompanha a sua realização durante o exercício financeiro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO  
CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

### RECEITA DE DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2021

Código	Receita	Despesa	Diferença
0 - Recursos Ordinários-	17.004.000,00	9.252.000,00	7.752.000,00
1 - Receitas e Transferências de Impostos Educaçao 25%	5.000,00	2.730.000,00	-2.725.000,00
2 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde 15%	30.000,00	5.057.000,00	-5.027.000,00
4 - Cont. Programa Ens. Fundamental - Salario Educaçao	280.000,00	280.000,00	0,00
09 - Recurso Vinculado LC 173/2020	20.000,00	20.000,00	0,00
10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	20.000,00	20.000,00	0,00
14 - Transferências Recursos do SUS	3.370.000,00	3.370.000,00	0,00
15 - Transferências de Recursos do FNDE	755.000,00	755.000,00	0,00
16 - CIDE	35.000,00	35.000,00	0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	3.905.000,00	3.905.000,00	0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00
22 - Transferências de Convenios - Educaçao	255.000,00	255.000,00	0,00
23 - Transferências de Convenios - Saúde	650.000,00	650.000,00	0,00
24 - Transferências de Convenios - Outros	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00
28 - Transferências de Recursos do FEAS	170.000,00	170.000,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do FNAS	700.000,00	700.000,00	0,00
30 - Transferências do FIES	6.000,00	6.000,00	0,00
42 - Royalties / FEP / Exploraçao de Recursos Minerais	400.000,00	400.000,00	0,00
44 - Cessão Onerosa-Volume excedente do Pré-Sal	50.000,00	50.000,00	0,00
55 - Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	0,00
90 - operacoes de credito interna	100.000,00	100.000,00	0,00
92 - alienaçao de bens	100.000,00	100.000,00	0,00
95 - Precatório FUNDEB	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00
97 - Apoio Financeiro da União	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>0,00</b>

A Lei Municipal nº. 018/2020, de 07 de dezembro de 2020; (Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021), publicada no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2020, Ano XI, Edição nº 1288, Caderno 1, que autoriza para que seja aberto no orçamento Municipal, no exercício corrente, crédito suplementar da seguinte forma:

Conforme estabelecido no Art. 7º da referida Lei ficou o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de abril de 1964, observadas as seguintes condições:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% cem por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021. Assim como conforme o Artigo.

8º - Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Na execução orçamentária, atestamos que no mês de AGOSTO de 2021 foram abertos Créditos Adicionais Suplementares, como também houve alteração do QDD: Conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	DESCRIÇÃO	Nº DECRETO	DATA	VALOR NO MÊS	VALOR ATÉ O MÊS
01/21	ALTERAÇÃO QDD	001/21	04/01/21	52.504,00	52.504,00
01/21	CR. SUPLEMENTAR	002/21	04/01/21	154.624,80	154.624,80
02/21	ALTERAÇÃO QDD	003/21	01/02/21	65.977,15	118.481,15
02/21	CR. SUPLEMENTAR	004/21	01/02/21	32.717,00	187.341,80
03/21	ALTERAÇÃO QDD	005/21	01/03/21	13.650,00	132.131,15
03/21	CR. SUPLEMENTAR	006/21	01/03/21	220.339,00	407.680,80
04/21	ALTERAÇÃO QDD	007/21	01/04/21	28.000,00	160.131,15
04/21	CR. SUPLEMENTAR	008/21	01/04/21	84.466,00	492.146,80
05/21	ALTERAÇÃO QDD	009/21	03/05/21	28.145,00	188.276,15
05/21	CR. SUPLEMENTAR	010/21	03/05/21	702.829,00	1.194.975,80
06/21	ALTERAÇÃO QDD	011/21	01/06/21	82.320,00	270.596,15
06/21	CR. SUPLEMENTAR	012/21	01/06/21	456.715,00	1.651.690,80
07/21	ALTERAÇÃO QDD	013/21	01/07/21	67.847,00	338.443,15
07/21	CR. SUPLEMENTAR	014/21	01/07/21	506.728,00	2.158.418,80
08/21	ALTERAÇÃO QDD	015/21	01/08/21	52.405,00	390.848,15
08/21	CR. SUPLEMENTAR	016/21	01/08/21	488.726,00	2.647.144,80
<b>TOTAL</b>				<b>541.131,00</b>	<b>3.037.992,95</b>

Foi verificada a contabilização de Créditos Adicionais Suplementares e alteração de QDD corretamente em consonância com a Lei autorizativa pelo legislativo. Constatamos ainda que a publicação dos referidos estão ocorrendo de forma mais rigorosa e tempestiva.

## SISTEMA DE PESSOAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foi constatado pela Controladoria municipal que as atividades atinentes ao sistema de pessoal são desenvolvidas pelo Setor de Recursos Humanos alocado à Secretaria Municipal de Administração com a devida padronização dos registros dos dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, O setor opera através de sistema informatizado e com registros individualizados dos servidores, arquivando a documentação em pastas suspensas, de acordo com o tipo de vínculo e ainda, em ordem alfabética.

A realização da despesa com pessoal obedece ao que preceitua a legislação pátria e as Leis Municipais, em especial a do Regime Jurídico Único e a Lei Municipal do Plano de Cargos e Salários. Para melhor esclarecer a atuação, e forma de admissão e regime segue abaixo:

SERVIDORES POR ATUAÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE POLÍTICO	09
CONSELHO TUTELAR	05
CARGO EM COMISSÃO	44
ESTATUTÁRIOS	338
ESTAGIÁRIOS	0
TRABALHADOR TEMPORÁRIO	63
<b>TOTAL</b>	<b>459</b>

## BENS PATRIMONIAIS

Ainda está em conclusão através da Empresa de Consultoria sob orientação da Secretaria Municipal de Administração o levantamento patrimonial municipal, e após sua conclusão emitirá relatório do inventário de bens patrimoniais. Em seguida irá criar instrução normativa que orienta as secretarias municipais quanto aos procedimentos a serem observados no que concerne ao controle, guarda e baixas de bens do patrimônio municipal. A Controladoria Municipal passará a fiscalizar a padronização dos seguintes Termos: Termo de Transferência, Termo de Doação e Termo de Responsabilidade.

## BENS EM ALMOXARIFADO

A Prefeitura, através da Secretaria de Administração e Finanças se encarrega de fazer as aquisições e de imediato encaminha as respectivas Secretarias que por sua vez de imediato faz a destinação dos produtos adquiridos. Alertamos que, caso tais aquisições forem em AGOSTO quantidade, deverá as respectivas Secretarias adotar controle informatizado objetivando assim uma melhor agilidade nas informações além de possibilitar anexar detalhes no que diz respeito à data de validade dos produtos, marcas, estoque e destinação entre outros critérios de avaliação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Devido à limitação de pessoal e estrutural, a Controladoria não realiza acompanhamento in loco correspondente a este item. É percebido que o controle de frota do município, não satisfaz as exigências das normas do controle interno. Deste modo, sugerimos um controle mais rigoroso para o abastecimento da frota de todas as Secretarias, observando e controlando a quilometragem de todos os veículos e máquinas abastecidas.

Recomendamos ainda, o controle através de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no renavam, que deveram ficar sob a posse de cada secretaria onde estão lotados os veículos.

## LICITAÇÃO

As empresas fornecedoras são cadastradas na sede da municipalidade, onde traz informações importantíssimas das referidas, além de informações contábeis e financeiras.

Houve alteração na Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria de nº 015/2021 de 02 de abril de 2021, alterando a portaria 006/2021, de 06 de janeiro de 2021, ficando na atual composição o Sr<sup>a</sup>. Josilene Souza Carneiro Oliveira como Presidenta, Antonio Douglas Ferreira de Queiroz – Secretário, Lucas Cedraz Carneiro Oliveira - Membro e Lara Carneiro Santiago – Suplente. Ressalto também, que foi designado conforme a Portaria 016/2021, a Sra. Talita Franklim de Souza como Pregoeira Municipal.

Visto que os servidores componentes da CPL detêm outras atribuições - além daquelas inerentes à Comissão - e, que, a realização de licitações no âmbito do Poder Executivo não apresenta tamanha ocupação. As ações da CPL são registradas quando da realização das reuniões de habilitação e julgamento dos concorrentes ao certame licitatório.

Cabe ao setor financeiro e de contabilidade controlar sistematicamente os contratos celebrados pela Prefeitura, atentando sempre aos seus valores, parcelas de pagamento a serem feitos e à vigência de cada contrato.

O Poder Executivo Municipal não fornece tabela de registro de preços municipais, motivo pelo qual o responsável por compras pesquisa os valores dos objetos a serem licitados no mercado que abrange a circunscrição dos licitantes (quando convite) e mais abrangentemente quando nas demais modalidades. Em **AGOSTO** de 2021, houve adjudicação e homologação de 03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
processos de licitação, na modalidade de PP por Registro de Preços.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram realizados 03 processos de Dispensas no mês de **AGOSTO** de 2021, no valor total de R\$ 42.578,00 e até o mês de R\$ 915.653,09.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Observamos ainda que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no mês em exame realizou 01 processo de Inexigibilidade.

## CONTRATOS

No mês de **AGOSTO** foram assinados 03 contratos pela atual administração, concernente a prestação de serviços e aquisição de material de consumo.

## OBRAS PUBLICAS

O inciso VII do art. 12 da Resolução TCM nº 1.120/05 estabelece que deverão ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle, as obras públicas, inclusive reformas, no que tange a registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projetos básico e executivo, dentre outros aspectos. A Secretária de Obras e serviços Urbanos, está encarregada de prestar as informações dos registros das obras e serviços de engenharia, tais informações relativas às obras no SIGA, são informações de responsabilidade do setor de Contabilidade, o que vem sendo feito, inclusive tempestivamente.

## OPERAÇÕES DE CREDITOS

O Município não firmou nenhuma operação de crédito até o mês em análise, não havendo nenhuma consideração a ser feita.

## LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Em razão da dívida do município se encontrar dentro dos limites fixados pela Resolução nº 40, do Senado Federal, não houve necessidade de emissão de alerta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## ADIANTAMENTOS

O município não tem Lei de adiantamento.

## DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

No mês em análise, houve repasses concernentes a este apontamento.

## DIVIDA ATIVA

Ao analisar os itens que compõem a conta de dívida ativa, verificou-se a necessidade de programar ações voltadas para recuperação da dívida correspondente aos tributos e taxas municipais para o próximo exercício.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL juntamente com a Secretaria de finanças já solicitou os levantamentos junto ao setor tributário e jurídico do Município das ações judiciais propostas no período, com a finalidade de garantir a recuperação de créditos fiscais.

De igual forma, foi solicitado ao Setor Tributário providências imediatas quanto à revisão, inscrição, notificação e cobrança da Dívida Ativa Não Tributária, de forma a arrecadar a receita oriunda de multas e/ou ressarcimentos impostos pelo TCM a agentes políticos.

## CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS

A Receita Arrecadada neste mês de **AGOSTO** de 2021 no município foi de R\$ **2.223.270,40**, composta da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Realizada no mês	Realizada até o mês
		Valor	Valor
RECEITAS CORRENTES	33.220.000,00	2.491.975,14	16.382.410,37
IMPOSTOS, TAXAS E C. DE MEL.	1.704.000,00	43.818,45	318.238,96
RECEITA PATRINONIAL	201.000,00	8.377,05	27.233,77
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.830.000,00	2.439.719,64	16.036.117,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	60,00	820,00
RECEITA DE CAPITAL	3.325.000,00	46.318,44	77.316,46
OPERAÇÕES DE CREDITOS	100.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.125.000,00	46.318,44	77.316,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DED. DA RECEITA CORRENTE	-3.045.000,00	-248.939,52	-1.855.875,63
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>2.289.354,06</b>	<b>14.603.851,20</b>

Até o mês em análise o Município arrecadou R\$ **14.603.851,20** (quatorze milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), que compreende 43,59% da receita estimada para o exercício.

ORÇADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	(+/-)
R\$ 33.500.000,00	R\$ 2.289.354,06	R\$ 14.603.851,20	R\$ 18.896.148,80

## RECEITAS EXTRA

Foi constatado que o valor da receita extra-orçamentária no mês em questão foi de R\$ 158.243,61

## CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS

A despesa consolidada realizada (liquidada) no mês de **AGOSTO** de 2021, totalizando em R\$ **1.865.385,64**e até o mês em R\$ **12.866.962,51**, composta da seguinte forma conforme abaixo:

Despesas (liquidada)	Dotação Fixada	Realizada no mês	Realizada ate o mês
		Valor	Valor
DESPESAS CORRENTES	27.920.000,00	1.752.515,80	12.000.666,47
PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS	17.526.800,00	1.120.036,72	8.468.277,63
JUROS E ENC. DA DIVIDA	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	10.388.200,00	632.479,08	3.532.388,84
DESPESAS DE CAPITAL	5.278.000,00	112.869,84	866.296,04
INVESTIMENTOS	4.826.000,00	24.978,00	196.292,56
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	452.000,00	87.891,84	670.003,4
RESERVA DE CONTINGENCIA	302.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>33.500.000,00</b>	<b>1.865.385,64</b>	<b>12.866.962,51</b>

O Município comprometeu o orçamento em R\$ **17.834.443,80** (dezessete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Deste valor, 72,15% foi reconhecido como despesa através de Liquidação. Por sua vez, da despesa liquidada até o mês 98,78% foram quitadas através de pagamento, conforme demonstramos abaixo:

ORÇADA/ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	A PAGAR
33.500.000,00	17.834.443,80	12.866.962,51	12.710.458,64	5.123.985,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DESPESAS EXTRA

A controladoria acompanha a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e emite relatórios, mediante necessidade, para advertir o gestor quanto a correta execução, assim como em atenção as Leis Municipais e da Programação Financeira. E no mês em exame verificamos processos de pagamento classificados como DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS no valor de R\$ 162.427,34, devidamente contabilizado.

## RECEITA X DESPESA

### AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA EMPENHADA

RECEITA NO MÊS (R\$)	RECEITA ACUMULADA (R\$)	EMPENHO NO MÊS	EMPENHO ACUMULADO	DIFERENÇA NO MÊS	DIFERENÇA ACUMULADA
2.289.354,06	14.603.851,20	884.424,05 1	17.834.443,80	1.404.930,01	- 3.230.592,60

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada até o período foi de R\$ 14.603.851,20 (quatorze milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Em relação ao comprometimento por empenho verificou-se que foi acima da arrecadação, visto que foi empenhado até o mês de AGOSTO o valor de R\$ 17.834.443,80 (dezessete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

### AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA LIQUIDADADA

RECEITA NO MÊS (R\$)	RECEITA ACUMULADA (R\$)	LIQUIDADADO NO MÊS	LIQUIDADADO ACUMULADO	DIFERENÇA NO MÊS	DIFERENÇA ACUMULADA
2.289.354,06	14.603.851,20	1.865.385,64	12.866.962,51	423.968,42	1.736.888,69

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada para o período foi de R\$ 14.603.851,20 (quatorze milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e os processos liquidados até o período somam R\$ 12.866.962,51 (doze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) o que demonstra uma diferença de R\$ 1.736.888,69 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) em relação a receita.

### AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA PAGA

RECEITA NO MÊS	RECEITA ACUMULADA	PAGO NO MÊS	PAGO ACUMULADO	DIFERENÇA NO MÊS	DIFERENÇA ACUMULADA
2.289.354,06	14.603.851,20	1.859.381,65	12.710.458,64	429.972,41	1.893.392,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada foi de R\$ 14.603.851,20 (quatorze milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e os processos pagos até o período somam R\$ 12.710.458,64 (doze milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), o que demonstra uma diferença de R\$ 1.893.392,56 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) em relação a receita.

### SALDO FINANCEIRO

PROGRESSÃO DO SALDO	Valor (R\$)
INICIAL - 01/08/2021	3.265.706,14
SALDO FINAL - 31/08/2021	3.690.576,95

O saldo inicial do mês de AGOSTO era de R\$ 3.265.706,14, tendo feito até o mês pagamentos, encerrando o mês de AGOSTO com saldo de R\$ 3.690.576,95.

### DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Segundo o art. 2º da LRF, Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, principalmente, os valores transferidos, por determinação constitucional ou legal, aos Estados e Municípios, no caso da União, e aos Municípios, no caso dos Estados, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

A receita corrente líquida apurada no mês foi R\$ 2.243.035,62 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

### DA OBSERVANCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Descrição do Índice Constitucional a Ser Cumprido	Total de Receitas Aplicáveis	Valor Aplicado/ Utilizado	Aplicado/ Utilizado em %	Limite	Diferença
Educação - FUNDEB 70%	4.091.599,80	2.202.026,19	53,82%	70,00%	-16,18%
Educação - FUNDEB 15%	212.965,08	-	0,00%	15,00%	-15,00%
Educação - FUNDEB 50%	212.965,08	-	0,00%	50,00%	-50,00%
MDE- 25%	12.268.872,24	3.279.013,03	17,28%	25,00%	-7,72%
Saúde - 15%	9.576.466,69	1.945.008,40	20,31%	15,00%	5,31%

### EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%

Índice acumulado em Agosto de 2021 foi apurado em **56,77%**, abaixo do limite mínimo. Sendo assim, existe um déficit de aplicação de **R\$ 513.018,11**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na data de 31 de agosto de 2021 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 1.029.004,86** referente a recursos do FUNDEB, ou seja, para cumprimento do índice aqui mencionado a prefeitura municipal possui saldo suficiente para cumprir.

### **EDUCAÇÃO – FUNDEB 15%**

O índice acumulado em Agosto de 2021 foi apurado em **0,00%**, ficando com o déficit de R\$ 31.994,76 uma vez que houve arrecadação da receita de Complementação do VAAT no valor de R\$ 212.965,06 receita está, segundo o art. n° 27 da Lei n°14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do FUNDEB), a qual serve de base para o cálculo deste índice. Sendo assim o município, até a presente data, encontra-se irregular quanto ao cumprimento.

### **EDUCAÇÃO – FUNDEB 50%**

O índice acumulado em Agosto de 2021 foi apurado em **0,00%**, ficando com o déficit de R\$ 106.482,53 uma vez que houve arrecadação da receita de Complementação do VAAT, no valor de R\$ 212.965,06 receita está, segundo o art. n° 28 da Lei n°14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do FUNDEB), a qual serve de base para o cálculo deste índice. Sendo assim o município, até a presente data, encontra-se irregular quanto ao cumprimento.

### **EDUCAÇÃO – 25% (MDE)**

O índice acumulado em agosto de 2021 foi apurado em **18,09%**, abaixo do limite mínimo. Sendo assim, existe um déficit de aplicação de **R\$ 739.014,97**.

Na data de 31 de agosto de 2021 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 1.316.454,75** referente a recursos do FUNDEB e MDE, ou seja, para cumprimento do índice aqui mencionado a prefeitura municipal deve aplicar os recursos que possui a sua disposição, além de destinar mais recursos dos impostos e das transferências dos impostos para despesas com educação e que os devidos gastos sejam realizados.

A seguir apresentamos um acompanhamento do repasse dos recursos do MDE referente às receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, conforme determinado no art. 212 da Constituição federal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Acompanhamento do Repasse dos Recursos do MDE\_2021

Receita	Valor Arrecadado	Percentual MDE	Valor MDE
IPTU	6.756,29	25%	1.689,07
IRRF	204.321,73	25%	51.080,43
ITIV	6.912,00	25%	1.728,00
ISS	60.302,45	25%	15.075,61
Multa e Juros de Impostos	-	25%	-
Multa e Juros da Dívida Ativa de Impostos	3.116,79	25%	779,20
Dívida Ativa de Impostos	4.816,25	25%	1.204,06
Cota-Parte do FPM	7.781.631,34	5%	389.081,57
Cota-Parte do FPM - 1 % de Julho	456.681,38	25%	114.170,35
Cota-Parte do FPM - 1 % de Dezembro	-	25%	-
Cota-Parte do ITR	-	5%	-
Cota-Parte da LC 87/96	-	5%	-
Cota-Parte do ICMS	1.389.350,57	5%	69.467,53
Cota-Parte do IPVA	108.400,25	5%	5.420,01
Cota-Parte do IPI Exportação	10.859,02	25%	2.714,76
<b>Total</b>	<b>10.033.148,07</b>		<b>652.410,59</b>
<b>Valor Repassado a Conta Corrente Específica</b>			<b>605.171,16</b>
<b>Superávit / Déficit no Repasse</b>			<b>(47.239,43)</b>

Conforme pode ser observado, até mês de agosto, a prefeitura municipal deveria haver transferido o valor de R\$ 652.410,59 à conta específica do MDE para aplicação com despesas de manutenção e desenvolvimento da educação, no entanto foi repassado o valor de R\$ 605.171,16, restando uma diferença de R\$ 47.239,43 a repassar. Ainda que o não repasse mensal deste recurso não traga penalidades de maneira imediata, o seu acúmulo acabará por inviabilizar o cumprimento do índice de aplicação de recursos para manutenção e desenvolvimento da educação determinado pela Constituição Federal, o que ensejará na rejeição das contas anuais.

### OBSERVÂNCIA DA APLIAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE

O índice acumulado em Agosto de 2021 foi apurado em **20,31%**, acima do limite mínimo. Sendo assim, existe um superávit de aplicação de **R\$ 508.538,40**.

Na data de 31 de agosto de 2021 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 2.136,58** referente a recursos próprios para custeio da saúde pública municipal.

A seguir apresentamos um acompanhamento do repasse dos recursos da Saúde 15% referente às receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, conforme determinado no art. 198 da Constituição federal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Acompanhamento do Repasse dos Recursos da Saúde 15%\_2021

Receita	Valor Arrecadado	Percentual Saúde	Valor Saúde
IPTU	6.756,29	15%	1.013,44
IRRF	204.321,73	15%	30.648,26
ITIV	6.912,00	15%	1.036,80
ISS	60.302,45	15%	9.045,37
Multa e Juros Impostos	-	15%	-
Multa e Juros da Dívida At. Impostos	3.116,79	15%	467,52
Dívida Ativa Impostos	4.816,25	15%	722,44
Cota-Parte do FPM	7.781.631,34	15%	1.167.244,70
Cota-Parte do FPM - 1 % de Julho	-	0%	-
Cota-Parte do FPM - 1 % de Dezembro	-	0%	-
Cota-Parte do ITR	-	15%	-
Cota-Parte da LC 87/96	-	15%	-
Cota-Parte do ICMS	1.389.350,57	15%	208.402,59
Cota-Parte do IPVA	108.400,25	15%	16.260,04
Cota-Parte do IPI Exp.	10.859,02	15%	1.628,85
<b>Total</b>	<b>9.576.466,69</b>		<b>1.436.470,00</b>
Valor Repassado a Conta Corrente Específica			<b>1.947.144,98</b>
Superávit / Déficit no Repasse			<b>510.674,98</b>

Era devido o valor de repasse complementar de R\$ 1.436.470,00 para custeio das despesas com a saúde municipal, no entanto foi feito o repasse de R\$ 1.947.144,98, ficando com um saldo de superávit no repasse de R\$ 510.674,98 para conta de recursos próprios da saúde.

## APLICAÇÃO E DESPESA COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 20, o limite máximo de 54%, para a relação Despesa de Pessoal/Receita Corrente Líquida, considerando sempre na apuração, o período de 12 meses.

Segundo a L.C 101/00, as despesas com pessoal, no âmbito municipal do Poder Executivo não pode exceder o limite de 54% do total da RCL. Segundo o quadro abaixo, o Município de Ichu efetuou nos últimos 12 (doze) meses no Poder Executivo, despesas no montante de R\$ 12.470.119,58 em relação à RCL de R\$ 21.480.838,06, sendo verificado um percentual de **58,05%**, ficando o Município acima do limite Máximo permitido de 54,00% e acima do limite prudencial de 51,30% da LRF. Vale salientar que foram excluídos do cálculo de pessoal os valores de insumos dos contratos.

### Despesa de Pessoal

ACUMULADO NO MÊS DE AGOSTO	
Despesa com Pessoal AGOSTO	R\$ 1.060.078,19
Receita Corrente Líquida AGOSTO (RCL)	R\$ 2.243.035,62
Percentual de Comprometimento da (RCL)	47,26%
Limite Legal estabelecido pela LRF	54%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Margem AGOSTO	151.161,04
---------------	------------

Fonte Contabilidade

### ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Despesa com Pessoal Acumulada	R\$ 12.470.119,58
Receita Corrente Líquida Acumulada (RCL)	R\$ 21.480.838,06
Percentual de Comprometimento da (RCL)	<b>58,05%</b>
Limite Legal estabelecido pela LRF	54%
Excesso últimos 12 meses	<b>870.467,03</b>

Fonte Contabilidade

### DUODÉCIMO

#### Limite Art. 29 – A da Constituição Federal (Cálculo TCM-BA):

Valor repassado no mês	R\$ 71.557,73
Valor repassado até o mês	R\$ 572.461,87
Valor a ser repassado anual	R\$ 858.692,79
Limite do Repasse mensal	R\$ 71.557,73
Diferença no Repasse até o mês	<b>R\$ 0,00</b>

O Repasse do Duodécimo para a Câmara Municipal no exercício de 2021 está estabelecido mensalmente o valor de R\$ 71.557,73 e anual de R\$ 858.692,79, tendo sido repassado neste período até AGOSTO de 2021 o montante de R\$ 572.461,87, conforme limite estabelecido pelo TCM/BA.

Chamamos a atenção do Poder Executivo Municipal no que diz respeito à data estabelecida pelo dispositivo Constitucional, a Emenda 29/A, Inciso I da Constituição Federal, que até o dia 20 de cada mês limite para repasse de duodécimos, visto que o descumprimento da citada Emenda Constitucional pode comprometer o mérito da presente conta. Contudo, o município vem fazendo os repasses fidedignamente.

### GESTÃO GOVERNAMENTAL – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, conforme disciplinado nos artigos 165 a 169 da Constituição da República, são embasados em três normas interdependentes, de fundamental importância para o processo de planejamento governamental, são eles: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101/00 aprimorou e reforçou tais instrumentos, destacando-se a prioridade conferida aos controles e a transparência, esta a mais ampla possível, como divulgação dos Relatórios nela previstos, inclusive por meio eletrônico de acesso ao público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Plano Plurianual – PPA, alertamos ao chefe do Executivo Municipal quanto aos cumprimentos das Metas e em observância da referida lei, (PPA), 2020-2021, Lei de nº 010/2017 de 21 de dezembro de 2017;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO, alertamos ao chefe do Executivo Municipal quanto ao cumprimento das Metas e em observância e ao cumprimento da referida Lei de nº 011/2020 de 15 de AGOSTO de 2020;

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA- alertamos ao chefe do executivo Municipal para cumprimento das metas de ações, da citada, Lei de nº 018/2020 de 07 de dezembro de 2020; (Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021), publicada no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2020, Ano XI, Edição nº 1288, Caderno 1.

LEI DAS DIÁRIAS – Referente ao pagamento de Diária, estamos observando quanto ao cumprimento da lei de nº 019/2013 de 06 de dezembro de 2013, assim como as autorizações dos pagamentos de diárias, mediante atestado de comprovação e finalidade da viagem. Vale salientar que os valores no Anexo I, da referida lei, estão totalmente defasados, o que orientamos ao Chefe do Executivo Municipal, tomar as devidas providências para a atualização da citada lei. Observamos que a Administração vem executando a sua despesa em cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, tendo, inclusive demonstrado relevante eficiência, eficácia, e transparência.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – DECRETO DE Nº 029/2013 de 01 de abril de 2013;

LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ICHU - estamos emitindo alerta quanto ao cumprimento da lei de nº 007/1998 de 22 de AGOSTO de 1998, de igual modo estamos solicitando que tal lei seja aprimorada em virtude das constates alterações nas Lei do Trabalho entre outras que sofreu mudanças entre patrões e empregados;

LEI DAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, lei de nº 028/2015 de 10 de AGOSTO de 2015. Alertamos o atual gestor no que diz respeito as contratações, visto que o Município de Ichu-Bahia, esta com percentual acima do estabelecido para pagamento de folha de pagamento.

Foi verificado que há compatibilidade entre os projetos e atividades previstas para a Prefeitura no PPA, na LDO e na LOA.

## DIARIAS

Neste mês em exame (AGOSTO de 2021) houve pagamento de diárias a servidor que se deslocou para outros municípios a serviço da municipalidade, sendo acompanhadas pelo setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Controle Interno.

## PRECATORIOS

Os pagamentos de precatórios estão sendo efetuados conforme o cronograma firmado com o Município e a Junta de Conciliação da 2ª Instância da Secretaria de Coordenação Judiciária através do Tribunal de Trabalho da 5ª Região, onde debitam 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) da receita do FPM do mês anterior. E neste mês houve pagamento no valor de R\$ 25.230,38 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos). Destacamos também que no mês houve requisição judicial de pagamento para montantes considerados como de pequeno valor (RPV) no valor de R\$ 297,75.

### PAGAMENTO DE PRECATORIOS MÊS DE AGOSTO DE 2021

DESCRIÇÃO	VALOR MÊS AGOSTO/2021	ACUMULADO EXERCÍCIO 2021
Pagamento de Sentenças Judiciais – PRECATORIOS	R\$ 25.230,38	R\$ 239.070,42
Pagamento de Sentenças Judiciais – RPV	R\$ 297,75	R\$ 3.919,55

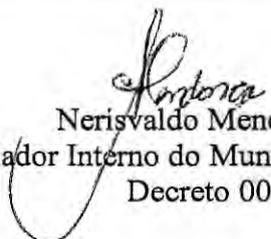
## PARECER DA CONTROLADORIA

Estamos pesquisando, treinando, buscando orientação técnica para o bom funcionamento da equipe do Sistema de Controle Interno do Município, no sentido de sanar as irregularidades apontadas, de forma que possamos ter uma gestão eficiente e eficaz, zelando pela economia municipal e pela prestação de um bom serviço público a comunidade.

Apontamos pela aprovação com ressalvas, não sendo verificadas irregularidades insanáveis ou danosas ao patrimônio e ao erário público municipal, das contas do mês de AGOSTO de 2021 do Poder Executivo de Ichu-Bahia. Esse parecer não esgota as possibilidades de irregularidades aqui não apontadas que, porventura, vierem a ser fruto de auditoria específica por parte desta Unidade de Controle Interno.

Diante do exposto, considera-se a prestação de contas aptas à análise da Unidade de Controle Externo.

Ichu, em 22 de setembro de 2021.

  
Nerisvaldo Mendonça  
Controlador Interno do Município  
Decreto 009/202



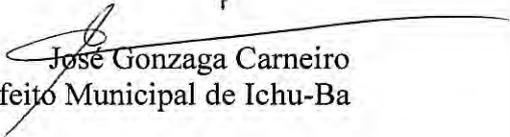
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## ATESTADO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador geral do Município sobre a Prestação de Contas do mês de AGOSTO de 2021, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05.

Ichu, em 22 de setembro de 2021.

  
José Gonzaga Carneiro  
Prefeito Municipal de Ichu-Ba